



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 29/2006.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei Complementar que “Altera os subsídios dos cargos da carreira da Defensoria Pública do Estado, e dá outras providências”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 31 de março de 2006.

Deputado Carlião de Oliveira
Presidente





ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Altera os subsídios dos cargos da carreira da Defensoria Pública do Estado, e dá outras providências.

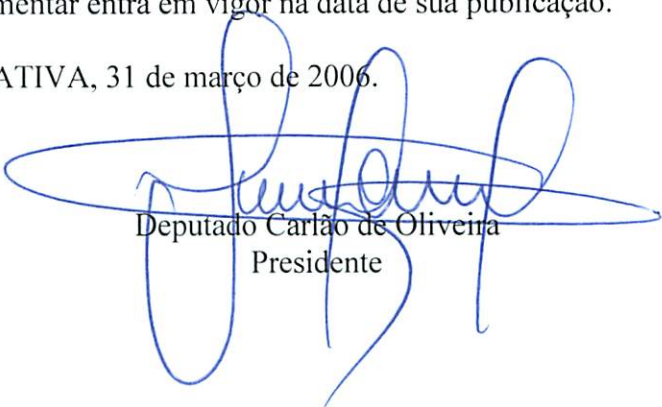
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. O subsídio dos ocupantes dos cargos de Defensores Públicos do Estado são os fixados no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. Fica revogado o art. 1º, da Lei Complementar nº 248, de 1º de outubro de 2001.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 31 de março de 2006.


Deputado Carlão de Oliveira
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Cargo	SÍMBOLO	SUBSÍDIO
Defensor Público de Categoria Especial	DPE-01	8.580,00
Defensor Público de 1ª. Categoria	DPE-02	7.920,00
Defensor Público de 2ª. Categoria	DPE-03	7.260,00